



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 - SCM
EDITAL

- 1 – PREÂMBULO.
- 1.1– PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.
- 1.2– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017-SCM.
- 1.3– TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO POR LOTE.
- 1.4– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS DESTA CIDADE PARA AS CIDADES DE MARÍLIA E TUPÃ, CONFORME ANEXO IX QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
- 1.5– DATA DA REALIZAÇÃO: **12/01/2018**.
- 1.6– HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **9:00 HORAS** (entrega dos envelopes e documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços).
- 1.7– LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PAÇO MUNICIPAL DE POMPEIA, Rua José Moura Resende, 572 - Centro, Pompeia, São Paulo.

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA** torna público que se encontra aberto neste Município procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO POR LOTE (Lote 1 Ônibus e Lote 2 Micro-ônibus)**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS DESTA CIDADE PARA AS CIDADES DE MARÍLIA E TUPÃ**, conforme especificação no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital como transcrito aqui estivesse.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais o fornecimento de suprimentos e/ou serviços da mesma natureza licitada;
- c) Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos materiais e/ou serviços;
- d) Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus anexos;
- e) Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

Integram este Edital os anexos:

- I – Proposta de preço;
- II – Modelo de Declaração de cumprimento de exigências;
- III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- VI – Minuta do Contrato;
- VII – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VIII – Modelo de Procuração/Credenciamento.
- IX – Termo de Referência.
- X - Declaração de cumprimento das exigências contidas no Decreto Estadual nº 29.912/89, nos termos do Anexo X.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras e Material da Prefeitura Municipal de Pompeia, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Telefone (14) 3405-1524.

É de responsabilidade do proponente manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site da Prefeitura Municipal de Pompeia: www.pompeia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.097, de 06 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 15/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), dispondo sobre a instituição e obrigatoriedade da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal eletrônica de prestadores e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que venderem, prestarem serviços para tomadores de serviços, com pertinência ao lançamento e cobrança do referido tributo, fixa prazos para o recolhimento aos órgãos públicos faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, a partir de 01 de dezembro de 2010.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS DESTA CIDADE PARA AS CIDADES DE MARÍLIA E TUPÃ conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital.

1.2 - A execução dos serviços obedecerão calendário escolar das faculdades e escolas de cursos técnicos, período de férias escolares, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas, podendo ser prorrogado por igual período na forma estabelecida no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

1.3 - Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2018:

02 – Poder Executivo

02.06 - Divisão de Educação e Cultura

02.06.06 – Setor de Transporte Universitário

12.364.0012.2034 – Manutenção do Transporte Universitário

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em fazer-se representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado, no caso de procuração particular, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1. A Procuração Particular deve ter Firma Reconhecida.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

5.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

5.2. A entrega dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação);

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ocorrer juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) Descrição clara dos serviços a serem executados, identificando o itinerário de acordo com os Anexos I e IX deste Edital;
- d) Valor do quilometro rodado a ser cobrado pelo transporte, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, indicando a lotação do veículo, que não poderá ser inferior a quantidade de lugares exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

6.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

6.3. Para cada lote, não será admitida cotação inferior à quantidade de ônibus prevista neste edital.

6.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para os dois lotes descritos nos Anexos I e IX, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse.

6.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.2. Os documentos relacionados no item 7.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa/Regularidade de Débito do município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa/Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

7.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.2.4. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) No mínimo, um atestado de bom desempenho em serviços da mesma natureza ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar no lote pretendido (1 ou 2) a execução de no mínimo 50% da quilometragem licitada no período de 12 meses.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas..

7.1.5. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do Anexo IV deste Edital.

7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, nos termos do Anexo V;

b) Declaração de que se vencedora apresentará no ato da assinatura do contrato a Certidão de Regularidade junto à ARTESP;

c) Declaração que na prestação dos serviços serão utilizados ônibus exclusivamente rodoviário, com apenas 01 (uma) porta de embarque e desembarque dos passageiros, bancos reclináveis, bagageiro externo, porta pacote interno, tudo em perfeitas condições de uso, contendo, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, indicando o seu estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes;

d) Declaração que os serviços serão prestados por empregados devidamente habilitados com registro em carteira profissional, comprometendo-se a apresentar ao final de cada mês, copia autenticada das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS);

e) Declaração de cumprimento das exigências contidas no Decreto Estadual nº 29.912/89, nos termos do Anexo XI;

f) Declaração que a empresa apresentará a municipalidade trimestralmente, planilha de revisão efetuada nos veículos, datada e assinada pelo mecânico e diretor da empresa;

g) Declaração que a empresa apresentará, mensalmente, a Apólice de Seguro de acordo com a ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre);

h) Declaração que a empresa irá manter um veículo reserva para eventual socorro, veículo este com as mesmas especificações deste edital, permanecendo o mesmo à disposição, do início ao término do contrato de prestação de serviço;

7.1.7. Todas as declarações e cópias deverão conter assinaturas com firmas reconhecidas e autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante confrontação com o original.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Pompeia no ramo de atividade compatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

objeto do certame, desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade e cujas informações estejam disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção, para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme especificado do presente edital.

7.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do Licitante.

7.2.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos exigidos e descritos neste edital.

8.1.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº. 01 (um) e nº. 02 (dois), contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por quilômetro, por Lote.

8.3.1. O valor total de cada rota corresponderá ao produto da multiplicação da quilometragem diária, do número de veículos estimados para a rota, dos dias letivos e do valor do quilometro rodado, consoante a Tabela constante do Anexo I e o Termo de Referência constante do Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

8.3.2. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço de menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

8.4.2. Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes.

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço por quilômetro e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavos) incidente sobre o valor do quilômetro rodado, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

8.17. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Pompeia, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e;
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, ilustre Prefeitura Municipal para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

9.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhá-lo-á à autoridade competente.

9.7. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decido os recursos e verificada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela ilustre Prefeita Municipal.

9.10. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Tributação do Município de Pompeia, endereçados a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal por intermédio do Pregoeiro.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VI deste edital.

10.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1.

10.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Compras da Prefeitura de Pompeia, para assinar o termo de contrato.

10.3.1. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

10.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

10.4.1. A convocação das demais licitantes dar-se-á por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

10.4.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

10.4.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste edital quanto ao procedimento de julgamento das propostas.

10.5. É condição necessária para a assinatura do instrumento contratual, a apresentação dos documentos que se seguem abaixo:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dos condutores dos veículos utilizados nos transportes;

b) Declaração do DETRAN de que o(s) condutor(es) responsável(is) não tenha(m) cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

c) Certificado Segurança Veicular (Laudo de Vistoria) expedido pelo INMETRO ou órgão competente;

d) Cópia autenticada, por CARTÓRIO ou DETRAN, do Documento do Veículo que será utilizado para o transporte, que deverão estar em nome da empresa contratada no ato da assinatura do contrato.

10.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. A adjudicatária deverá comprovar a propriedade do veículo por ocasião da assinatura do contrato. No caso de veículo adquirido através de leasing (arrendamento mercantil) apresentar o contrato ou outro documento equivalente juntamente com o Documento do Veículo.

10.8. Durante a execução do objeto, as rotas e itinerários poderão ser reestruturadas e alteradas, bem como a quantidade de veículos, observados os limites legais, levando-se em conta o número de alunos, a necessidade do atendimento aos alunos desde que atendidas às finalidades para às quais foi contratada, a critério da Prefeitura.

10.8.1. Quaisquer alterações deverão ser comunicadas ao fornecedor com antecedência de 15 (quinze) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Divisão de Educação, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

11.2. A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

11.3. Não será admitida, sob-hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, conforme cláusula constante da minuta do contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

11.4. Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços licitados deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos.

11.4.1. Será procedida mensalmente, por fiscal competente especialmente designado pela Prefeitura Municipal, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste item 11.4 e, encontrando divergências ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a licitante vencedora a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa da licitante vencedora. A não apresentação do(s) veículo(s) para a averiguação, sem nenhuma justificativa, ensejará na rescisão do contrato.

11.4.2. A licitante adjudicada, após a convocação, somente assinará o instrumento de contrato após cumprimento das exigências contidas neste edital.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços objeto desta licitação será feito pela Prefeitura Municipal ao Contratado, através da nota de empenho e recibo correspondente até o décimo dia útil depois de encerrado o mês, e mediante a entrega da fatura ou nota de prestação de serviços pertinentes, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) e também a Apólice de Seguro dos veículos.

12.2. A Divisão de Educação do Município fornecerá à contratada, periodicamente, relação nominal dos usuários.

13 – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Pompeia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global de sua proposta.

13.3.1. No caso de inexecução parcial imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura de Pompeia, após a celebração do contrato.

14.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

Pompeia – SP, 21 de dezembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 - SCM
ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 – Ônibus com no mínimo 50 lugares

Rota	Destinos e Quantidades de lugares no veículo	Período	Horários	Cidade	Km a ser Percorrida	VALOR POR KM
1	Unimar/Senai/Etec Ônibus 50 lugares	Manhã	Saída as 6h30m, retorno 12h30m	Marília	96 km	R\$...
2	Unimar 1 Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	82 km	
3	Unimar 2 Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	82 km	
4	Univem Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	82 km	
5	Etec/Fatec/Senai Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	96 km	
6	Faccat/Fadap 1 Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Tupã	96 km	
7	Faccat/Fadap 2 Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Tupã	97 km	
8	Etec – Tupã Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Tupã	120 km	

LOTE 2 – Micro ônibus com no mínimo 25 lugares

Rota	Destinos e Quantidades de lugares no veículo	Período	Horários	Cidade	Km a ser Percorrida	VALOR POR KM
1	Unimar/Senai/Etec (Microônibus 25 lugares)	Tarde	Saída as 12h, retorno 17h30m	Marília	104 km	R\$...
2	Faip (Microônibus 25 lugares)	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	82 km	
3	Católica/Senac (Microônibus 25 lugares)	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	92 km	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS;

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECLARAMOS QUE:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

....., data.

.....
ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº. 29.912/89

A empresa, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)., Carteira de Identidade nº. e CPF nº., **DECLARA** para os devidos fins e atendendo às exigências do **PREGÃO Nº. 047/2017** que cumpre as exigências do Decreto Estadual n.º 29.912/89.

...../...../.....

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ nº, sediada, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017, PREGÃO Nº 047/2017.**

Local e data,

.....
(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa **Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 047/2017**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE Ref: LICITAÇÃO PREGÃO N.º 047/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
.....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar
com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos
termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação,
ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº./2017 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS DESTA CIDADE PARA AS CIDADES DE MARÍLIA E TUPÃ.

O MUNICÍPIO DE POMPÉIA, com sede na cidade de Pompéia, estado de São Paulo, sito à Rua **Dr José de Moura Resende nº 572**, centro, CNPJ(MF)-....., neste ato representada pelo sua Prefeita Municipal, Sr. Isabel Cristina Escorce Januário, brasileira, casada, portadora do CPF/MF e do RG, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a firma, qualificação, neste ato representada por, qualificação, doravante denominada simplesmente CONTRATADA(O) , de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A(o) CONTRATADA(O) obriga-se a efetuar o **TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS DESTA CIDADE PARA AS CIDADES DE MARÍLIA E TUPÃ** e vice-versa, devendo utilizar para tanto veículo(s) devidamente apropriado(s), na ida, recolhendo-os em pontos pré-determinados e conhecidos, os mais próximos, quanto possível, de suas residências, e entregando-os em pontos pré-determinados e conhecidos, os mais próximos, quanto possível, das instituições de ensino, em horário próximo ao do início das aulas; no regresso, recolhendo-os em pontos pré-determinados e conhecidos, os mais próximos, quanto possível, das instituições de ensino, em horário próximo ao do término das aulas, e entregando-os em pontos pré-determinados e conhecidos, os mais próximos, quanto possível, de suas residências.

1.2. Não serão permitidas paradas em estradas ou bares noturnos, salvo por emergência.

1.3. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicialmente contratado, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. Fica expressamente prevista a possibilidade por parte do município de extinção de linhas, desde que devidamente demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA II - VEÍCULOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. A(o) CONTRATADA(O) deverá(ão) estar regularmente inscrita(s) nos órgãos competentes e estar apta a transportar passageiros em seus veículos, para localidades situadas além dos limítrofes do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

2.2. Os veículos deverão conter os seguintes requisitos: apenas 01 (uma) porta de embarque e desembarque dos passageiros, bancos reclináveis, bagageiro externo, porta pacote interno, banheiro, tudo em perfeitas condições de uso, com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, indicando o seu estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes, devendo obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos, bem como às exigências constantes do Edital.

CLÁUSULA III - CONFORTO E SEGURANÇA

3.1. A(o) CONTRATADA(O), sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim ou que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.

3.2. Fica expressamente proibido, por parte da(o) CONTRATADA(O), o transporte de pessoas ou coisas estranhas ao presente contrato, a qualquer título e sob qualquer pretexto, constituindo infração grave o descumprimento da presente cláusula.

3.3. O motorista e os responsáveis pelo transporte e execução do presente contrato deverão apresentar-se devidamente trajados, e portar-se com a devida urbanidade, bem como, zelar para que haja ordem e respeito durante os trabalhos, visto que cuidam de transportar jovens e inclusive adolescentes, em horários noturnos.

3.4. Qualquer irregularidade, anormalidade, ou comportamento inadequado de quem quer que seja que possa denegrir ou desvirtuar a finalidade do presente contrato, deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

3.5. Será procedida mensalmente, por fiscal designado pela CONTRATANTE, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste instrumento contratual; encontrando divergências e/ou irregularidades na execução dos serviços conforme pactuado, será feita a devida ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a(o) CONTRATADA(O) a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do contrato, por culpa da(o) CONTRATADA(O).

3.6. A presença ou ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, não exime e/ou diminui qualquer responsabilidade por parte da(o) CONTRATADA(O) de reparar eventuais danos, perdas, prejuízos ou sinistros que por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa à CONTRATANTE ou a terceiros em geral – especialmente estudantes transportados, em consequência da perfeita execução deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA IV - MOTIVO DE FORÇA MAIOR

4.1. Se a(o) CONTRATADA(O), por motivo de força maior, não puder efetuar o serviço, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

contratando outro veículo adequado, cujas despesas, no caso, correrão às suas expensas, cuidando sempre para que o horário escolar seja rigorosamente cumprido, podendo, ainda, solicitar a rescisão do contrato, desde que, comunique a CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O valor deste contrato será de R\$ (por extenso), para o Lote (s) (descrição da rota), equivalente a R\$ (por extenso) por quilômetro rodado, sendo que a CONTRATANTE arcará com 100% (cem por cento) da citada quantia, que será paga até o décimo dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, e mediante a entrega da fatura ou nota de prestação de serviços pertinentes, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) e também a Apólice de Seguro atualizada.

5.2. Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização de preços até a execução total do presente instrumento de contrato, porém, para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. A despesa resultante da execução do presente instrumento de contrato onerará a conta da verba da:

02 – Poder Executivo

02.06 - Divisão de Educação e Cultura

02.06.06 – Setor de Transporte Universitário

12.364.0012.2034 – Manutenção do Transporte Universitário

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA VII - RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

7.1. A(o) CONTRATADA(O) será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente, dano ou prejuízo causado aos usuários estudantes ou a terceiros na execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

natureza, devendo reparar eventuais danos, perdas, prejuízos ou sinistros que por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa bem como e por aqueles oriundos do exercício da atividade de transportes.

7.2. A(o) CONTRATADA(O) obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.

7.3. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da CONTRATADA(O) ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, durante toda a execução deste instrumento de contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2017** e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a(o) CONTRATADA(O) nas seguintes penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, e Lei nº. 10.520/02 e suas modificações posteriores:

8.1.1. No caso de inexecução total imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.1.2. No caso de inexecução parcial imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

8.1.3. Advertência.

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. Quando a somatória dos percentuais das multas aplicadas à CONTRATADA(O) atingir 10% (dez por cento) ou os atrasos não aceitos como justificáveis provocarem atraso superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

9.2. O presente CONTRATO também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da lei supra, ou por comunicação da CONTRATADA(O), com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.3. Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato e do edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO nº. 047/2017**, realizado pelo Município de Pompeia.

Pompeia, de de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO VIII

FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)., Carteira de Identidade nº. e CPF nº., nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a), com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO Nº 047/2017**.

...../...../.....

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Anexo IX **TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço de transporte intermunicipal de estudantes universitários e cursos técnicos para as cidades de Marília e Tupã, a serem executados conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos itinerários, horários e locais discriminados neste anexo.

LOTE 1 – Ônibus com no mínimo 50 lugares

Rota	Destinos	Período	Horários	Cidade	Km a ser Percorrida	Quant. De Lugares
1	Unimar/Senai/Etec Ônibus 50 lugares	Manhã	Saída as 6h30m, retorno 12h30m	Marília	96 km	50
2	Unimar 1 Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	82 km	50
3	Unimar 2 Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	82 km	50
4	Univem Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	82 km	50
5	Etec/Fatec/Senai Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	96 km	50
6	Faccat/Fadap 1 Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Tupã	96 km	50
7	Faccat/Fadap 2 Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Tupã	97 km	50
8	Etec – Tupã Ônibus 50 lugares	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Tupã	120 km	50

LOTE 2 – Micro ônibus com no mínimo 25 lugares

Rota	Destinos	Período	Horários	Cidade	Km a ser Percorrida	Quant. De Lugares
1	Unimar/Senai/Etec (Microônibus 25 lugares)	Tarde	Saída as 12h, retorno 17h30m	Marília	104 km	25
2	Faip (Microônibus 25 lugares)	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	82 km	25
3	Católica/Senac (Microônibus 25 lugares)	Noite	Saída as 18h30m, retorno 22h50m	Marília	92 km	25

O objeto contratado, em decorrência da presente licitação, poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões das quantidades iniciais de veículos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 29.912/89

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
.....DECLARA, que cumpre as exigências contidas no
Decreto Estadual nº 29.912/89.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)